



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99  
Disponibilização: 26/05/2020  
Publicação: 26/05/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.080, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.440.000,00, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 41 combinado com o artigo 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme indicada no Anexo I, e de acordo com o que dispõe o art. 17 do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.”, bem como o Decreto Legislativo nº 1.152, de 20 de março de 2020, que “Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 41, de 20 de março de 2020.”.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado, qual é proveniente de recursos Federais, conforme preconiza a Portaria nº 1.109, de 5 de maio de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, que “Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados do Amazonas, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Distrito Federal, Mato Grosso, Pernambuco, Amapá, Rondônia e Sergipe.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                  |                |                         | <b>1.440.000,00</b>     |
| 17.012.10.302.2034.2442 | COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | 339039         | 0209                    | 1.440.000,00            |
|                         |   |                | <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 1.440.000,00</b> |

**ANEXO II****CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****EXCESSO**

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Tipo</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|---------------|--|-------------|-------------------------|-------------------------|
| 17180391      | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL | A           | 0209                    | 1.440.000,00            |
|               |  |             | <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 1.440.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 25/05/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/05/2020, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011688173** e o código CRC **48C16F26**.



---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.200148/2020-05

SEI nº 0011688173